

## ASPECTOS GERAIS

- É a **base de cálculo** para se calcular o valor da contribuição devida pelo trabalhador à previdência

## CONCEITO DE SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO

### 1. Segurado empregado e trabalhador avulso

- Total de rendimentos
  - Pagos
  - Devidos
  - Creditados
 a qualquer tipo
- Durante o mês (período de apuração)
- Destinado a retribuir o trabalho
  - Serviços efetivamente prestados e/ou
  - Tempo à disposição do empregado ou tomador
- (inclusive as **gorjetas** e os **ganhos habituais** sobre forma de utilidades)

#### LIMITES:

- Mínimo:** Piso salarial da categoria ou salário mínimo (valor diário, mensal ou honorário)
- Máximo:** Limite máximo do salário de contribuição (reajustado anualmente)

### 2. Segurado empregado doméstico

- A remuneração registrada em sua carteira de trabalho

#### LIMITES:

- Mínimo:** Piso salarial da categoria ou salário mínimo (valor diário, mensal ou honorário)
- Máximo:** Limite máximo do salário de contribuição (reajustado anualmente)

## SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (SC) X REMUNERAÇÃO

Deve observar os limites em lei

Não sujeita-se a qualquer limite

### B.C. DA CONTRIBUIÇÃO

Das **empresas** → remuneração  
Dos **segurados** → salário de contribuição

# SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO

### 3. Segurado contribuinte individual

A remuneração auferida:

- Em uma ou mais empresas ou
- Pelo exercício de sua atividade por conta própria
- Durante o mês

#### LIMITES:

- Mínimo:** Salário mínimo em seu valor **mensal**  
(independente do número de dias trabalhados)
- Máximo:** Limite máximo do salário de contribuição (reajustado anualmente)

### 4. Segurado facultativo

- O valor por ele declarado

#### LIMITES:

- Mínimo:** Salário mínimo em seu valor **mensal**  
(independentemente do número de dias trabalhados)
- Máximo:** Limite máximo do salário de contribuição (reajustado anualmente)

# Salário de contribuição



## REAJUSTAMENTO

- O limite máximo do S.C. será reajustado
  - Na mesma época
  - Com os mesmos índices

que o reajustamento dos benefícios de prestação continuada da previdência

## PAGAMENTO

### 1. "pelo trabalho":

Para retribuir o trabalho  
(são acréscimos ao patrimônio do trabalhador)  
Integra o salário contribuição

### 2. "para o trabalho":

Para dar condições ou facilitar a execução do trabalho  
(não são acréscimos ao patrimônio do trabalhador)  
Não integra o salário contribuição

## INDENIZAÇÃO E RESSARCIMENTO

Para reparar um dano

**Não integram o salário de contribuição**

Para reembolsar despesas que o trabalhador tenha efetuado para a execução do trabalho

## PARCELAS INTEGRANTES

- = Aquelas que a legislação não afaste expressamente do campo de incidência

### EXEMPLOS: !IMPORTANTE!

1. Salário = Importância fixa + Gratificações legais + Comissões

### 2. Salário-maternidade !NOVIDADE!

- Conforme a legislação previdenciária, o salário maternidade **integra** o S.C.
- Mas, para o STF: é **inconstitucional** a incidência da contribuição previdenciária patronal sobre o salário-maternidade. (<sup>a contribuição do segurado continua incidindo</sup>)

3. Férias gozadas ( $\geq 1/3$  do salário)

4. 13º salário

= 1/12 da remuneração devida em dezembro x Nº meses trabalhados no ano

5. Horas extras

6. Gorjetas

7. Comissões e percentagens

8. Salários pago sob a forma de **utilidades**

(Alimentação, habitação, vestuário, higiene, transporte)

Desde que { Fornecimento habitual  
Seja "pelo trabalho"

9. Remuneração do aposentado que volta a trabalhar

10. Gratificações ajustadas ou habituais

Ajustes expressos → previstas em contrato  
táticos → não previstas formalmente, mas habituais

11. Quebra de caixa

Verba para cobrar riscos assumidos pelos trabalhadores que lidam constantemente com numerários

# Salário de contribuição

## PARCELAS INTEGRANTES

12. Adicional por tempo de serviço
13. Adicionais:
  - Insalubridade → Exposição a agentes nocivos à saúde acima dos limites toleráveis (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)
  - Periculosidade → Risco acentuado devido à constante exposição a inflamáveis, explosivos, energia... (+ 30% do salário normal)
  - Noturno → De 22hs às 5hs (urbano) (+20% do salário normal)  
21hs às 4hs (rural) (+25%)
14. Adicional de transferência  
Transferência provisória: empregador deve pagar  $\geq 25\%$  do salário enquanto durar
15. Aviso-prévio  
Divergência sobre o aviso → **Lei:** incide contribuição  
**Jurisprudência:** não incide
16. Repouso semanal remunerado
17. Auxílio-moradia
18. Licença-casamento (até 3 dias consecutivos)
19. Licença para prestação de serviço eleitoral (pelo dobro dos dias de convocação)
20. Salário paternidade
21. Compensação de PPE (programa de proteção ao emprego)
22. (EC 103/2019) valor do seguro-desemprego



## PARCELAS NÃO INTEGRANTES

**Regra geral:** indenizações e resarcimentos são não integrantes

### LISTA EXAUSTIVA: DECORE!

1. **Benefícios** da previdência (salvo salário maternidade)
2. Ajuda de custo e adicional mensal do aeronauta  
Transferência permanente  $\geq 4$  meses de trabalho → Transferência provisória  $\geq 25\%$  do salário na base
3. Parcelas "in natura" dos programas de alimentação
4. Férias indenizadas + adicional (Inclusive a dobra da remuner. de férias)  
Férias proporcionais só se sem justa causa
5. Indenização de 40% do FGTS por demissão sem justa causa
6. Indenização por despedida sem justa causa nos contratos por prazo determinado
7. Indenização do tempo de serviço do safrista  
1/12 do salário mensal por mês de serviço ou fração  $> 14$  dias (Expiração normal do contrato)
8. Incentivo à demissão ou PDV
9. **Abono de férias**  
De 1/3 dos dias de férias a que o empregado tem direito  
Liberalidade e sem habitualidade → "plus" no salário (não se incorpora ao contrato)
10. **Ganhos eventuais e abonos** expressamente desvinculados do salário, por força de lei
11. Licença prêmio indenizada
12. **Indenização** por dispensa sem justa causa nos 30 dias que antecedem a correção salarial  
1 salário mínimo

# SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO

## PARCELAS NÃO INTEGRANTES



13. Vale transporte → A empresa paga o valor que excede 6% do salário base  
Pela lei: não pode ser em dinheiro  
Pela jurisprudência: pode ser em dinheiro
14. Ajuda de custo: mudança de local de trabalho (parcela única)
15. Diárias para viagem (ainda que > 50% remuneração mensal)
16. Bolsa de complementação educacional de estagiário, paga de acordo com a lei
17. Participação nos lucros ou resultados da empresa (PLR), paga de acordo com a lei  
No máximo 2 parcelas/ano  
Intervalo mínimo de 1 trimestre entre as parcelas
18. Abono do PIS e PASEP
19. Transporte, alimentação e habitação  
Para o trabalho
20. Complementação ao auxílio por incapacidade temporária  
Desde que extensivo a todos os empregados da empresa
21. Previdência complementar  
médica
22. Assistência odontológica e reembolso de despesas médico-hospitalares
23. Vestuário, equipamentos e acessórios fornecidos aos empregados para prestação dos serviços
24. Ressarcimento de despesas
  - uso do veículo do empregado
  - Reembolso creche
  - Reembolso babá

25. Plano educacional ou bolsa de estudo
  - Educação básica de empregados e dependentes
  - profissional
  - Educação tecnológica de empregados vinculada à atividade da empresa
- Desde que → Não seja substituição de parcela salarial ≤ 5% do salário ou 1,5% limite mínimo do salário contribuição (o maior)
26. Cessão de direitos autorais
27. Multa paga ao empregado decorrente da mora do pagamento das parcelas do instrumento de rescisão de contrato de trabalho
28. Vale cultura (vedada reversão em dinheiro)  
Ao trabalhador que recebe ≤ 5 salários mínimos  
Atualmente = R\$50,00
29. Hora repouso alimentação (natureza indenizatória)
30. Prêmios e abonos  
Liberalidade e até 2x ao ano, devido a um desempenho superior
31. Seguro de vida em grupo  
Um "plus" no salário (normalmente temporário)
32. Valor dispendido com
  - Ministro de confissão religiosa
  - Membro de instituto de vida consagrada, congregação ou ordem religiosa
33. Indenizações dos art. 496 e 497 da CLT
- 496: Indenização em substituição à reintegração do empregado estável
- 497: Indenização ao empregado estável por rescisão de contrato por prazo indeterminado em dobro quando da extinção da empresa sem motivo de força maior

# SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO

## PAGAMENTO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO

- As parcelas definidas como **não integrantes** do salário de contribuição, quando pagas ou creditadas em desacordo com a legislação pertinente, **passam a integrá-lo** para todos os efeitos

## PROPORCIONALIDADE DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO

- Quando
  - Admissão
  - Dispensa
  - Afastamento
  - Falta
 do empregado ocorrer **no curso do mês**, o salário de contribuição será **proporcional** ao número de dias efetivamente trabalhados



ASSUNTO	LEI	JURISPRUDÊNCIA
Pagamento dos primeiros 15 dias de afastamento por doença ou acidente de trabalho	Incide contribuição previdênciaria	Não incide contribuição previdênciaria
1/3 de férias gozadas	Incide contribuição previdenciária	Não incide contribuição previdênciaria
Aviso prévio indenizado	Incide contribuição previdênciaria	Não incide contribuição previdênciaria